



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2019

LICITAÇÃO Nº. 00006/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:00 horas do dia 08 de Março de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente

certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 08 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pela Internet: www.camlau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa (acompanhado do Cartão de CNPJ) na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (acompanhado do Cartão de CNPJ), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b)

certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2019-CPL PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE</p>

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2019-CPL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Alvará de funcionamento.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a

Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de

Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes

mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, no prazo de 15 dias após a entrega da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.2.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.3.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

23.6. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

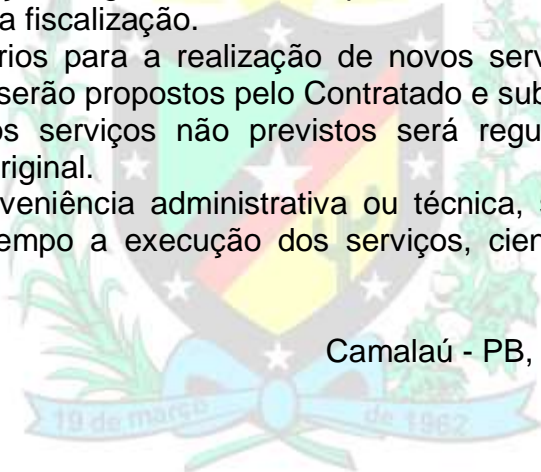
23.9. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.10. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.11. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.12. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

Camalaú - PB, 21 de Fevereiro de 2019.



MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

GOVERNO MUNICIPAL
CAMALAÚ
Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO	UNID	10
2	ANEL VEDA BACIA	UNID	30
3	ARGAMASSA SACO 20KG.	saco	200
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO	UNID	20
5	BASCULHANTES 0,50 X 0 ,50	UNID	20
6	BASCULHANTES 0,60 X 0 ,60	UNID	20
7	BETONEIRA 400L	UNID	1
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	5
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA	UNID	5000
10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X30CM	UNID	5000
11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM	UNID	2000
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19X8CM	UNID	300
13	BROCHA	UNID	80
14	CABO DE AÇO DE 1?	MT	100
15	CABO DE AÇO DE 2?	MT	100
16	CAIBROS MISTO m/1	MT	2200
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20

18	CAL MEGA Ó	PACOTE	220
19	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 1000MM	UNID	50
20	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 200MM ?	UNID	50
21	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 400MM	UNID	50
22	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 600MM	UNID	50
23	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 800MM	UNID	50
24	CAMARA DE AR P\ CARRINHO DE MÃO	UNID	50
25	CAP DE ROSCA ½?	UNID	100
26	CAP DE ROSCA ¾?	UNID	100
27	CAP DE ROSCA 1 ½?	UNID	100
28	CAP DE ROSCA 1?	UNID	100
29	CAP DE ROSCA 1 1/4?	UNID	100
30	CAP SOLDÁVEL ½?	UNID	100
31	CAP SOLDÁVEL ¾?	UNID	100
32	CAP SOLDÁVEL 1 ½?	UNID	100
33	CAP SOLDÁVEL 1?	UNID	100
34	CAP SOLDÁVEL 1-1/4?	UNID	100
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES/ CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)	UNID	50
36	CARRINHO DE MÃO	UNID	25
37	CATALIZADOR 100ML	UNID	50
38	CAVADOR DE TERRA MANUAL	UNID	10
39	CERÂMICA	m²	1000
40	CERAMICA BRANCA	M²	550
41	CHAPA DE AÇO 4MM	UNID	100
42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m	MT	200
43	CHAPA DE FÓRMICA	MT	200
44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m	MT	500
45	CHAVE DE FENDA	UNID	10
46	CHICOTES	UNID	55
47	CHUVEIRO COMUM	UNID	55
48	CIMENTO SACO C\ 50KG	SACO	1800
49	COLHER DE PEDREIRO	UNID	30
50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO	UNID	100
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	100
52	CORDA VERDE	Kg	100
53	CORRENTE DE AÇO	Kg	500
54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO	UNID	100
55	ELETRODO	kg	110
56	ELETRODO SERRALHEIRO	Kg	20
57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM	UNID	20
58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	galão	220
59	EXACHADA COM CABO	UNID	20
60	FECHADURA EXTERNA	UNID	100

61	FECHADURA INTERNA	UNID	100
62	FERRO 0,5MM	BARRA	110
63	FERRO 0.8MM	BARRA	110
64	FERRO 10 MM	BARRA	110
65	FERRO 4.2MM	BARRA	110
66	FITA VEDA ROSCA	UNID	100
67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)	UNID	100
68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS	MT	200
69	FOLHA DE LIXA 120	UNID	1000
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60	Kg	100
71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90	Kg	100
72	FORRA 60 CM MISTA	UNID	20
73	FORRA 70 CM MISTA	UNID	20
74	FORRA 80 CM MISTA	UNID	20
75	FORRA 90 CM MISTA	UNID	20
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8?	UNID	1
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG	UNID	1
78	IMPERMEABILIZANTE CAIXA D'ÁGUA TOP 18KG	UNID	100
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS C/ 5KG	UNID	30
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM	MT	1000
81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL	UNID	20
82	JOELHO 100 MM	UNID	110
83	JOELHO 150 MM	UNID	110
84	JOELHO 200 MM	UNID	110
85	JOELHO 40 MM	UNID	100
86	JOELHO 60 MM	UNID	110
87	JOELHO 90 MM	UNID	110
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO	UNID	10
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO	UNID	20
90	LÂMINA PARA PLAINA ELÉTRICA	UNID	10
91	LAVATÓRIO	UNID	15
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	15
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UNID	15
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90	UNID	15
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10	UNID	15
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40	UNID	15
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95	UNID	15
98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm	mt.	1200
99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm	mt.	1200
100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm	mt.	1200
101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTETOR DE	UNID	50

	LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS		
102	LIXEIRA CONTAYNER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L	UNID	10
103	LUVA DE CANO CURTO	UNID	22
104	LUVA DE COURO	UNID	40
105	LUVA LATEX	UNID	30
106	LUVA TRICOTADA	UNID	30
107	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½?	MT	300
108	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE PARA PEDREIRO 5/16?	MT	200
109	MARRETA 1KG	UNID	15
110	MARRETA DE 10KG	UNID	5
111	MASSA ACRILICA 18l	latão	80
112	MASSA CORRIDA 18l	latão	110
113	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000
114	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000
115	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	UNID	20
116	PÁ	UNID	50
117	PAR DE BOTAS VAQUEIRO	UNID	110
118	PARAFUSO MAD FENDA 3,8X20	UNID	110
119	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNID	55
120	PÉ DE CABRA	UNID	10
121	PIA DE COZINHA	UNID	40
122	PINCEL 3?	UNID	50
123	PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	4
124	PLAINA ELÉTRICA 700W COM CHAVE DE SEGURANÇA LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO	UNID	1
125	PNEU CARRO DE MÃO	UNID	30
126	PONTEIRO	UNID	22
127	PORTA 0,60cm P/ PINTURA	UNID	20
128	PORTA 0,70cm P/PINTURA	UNID	20
129	PORTA 0,80cm P/PINTURA	UNID	20
130	PORTA 0,90cm P/PINTURA	UNID	20
131	PORTÃO FERRO	M²	20
132	PREGO CAIBAR 3x8	kg	30
133	PREGO RIPAR 15x15	kg	50
134	PREGO TELHEIRO 19X36MM	KG	100
135	PRUMO DE PEDREIRO	UNID	30
136	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	20
137	REJUNTE saco 5kg	saco	100
138	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	10
139	RIPAS MISTA m/1	MT	5000

140	RODA DE FERRO REBOQUE - ARO CARRO DE MÃO	UNID	30
141	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UNID	110
142	RUELA	UNID	220
143	SIFRÃO	UNID	60
144	SIFRÃO DUPLO	UNID	60
145	SINALIZADOR PARA CARROCERIAS	MT	100
146	SPUDE VASO SANITÁRIO	UNID	60
147	T 100MM	UNID	50
148	T 150MM	UNID	20
149	T 200MM	UNID	10
150	T 20MM	UNID	60
151	T 40MM	UNID	110
152	T 60MM	UNID	110
153	T 90MM	UNID	110
154	TABUAS DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 3,00X0,30	MT	500
155	TALHADEIRA	UNID	33
156	TALHADEIRA	UNID	50
157	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS	UNID	50
158	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75	MT	500
159	TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm	PEÇA	1000
160	TELA DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm	PEÇA	100
161	TELA EM AÇO MALHA POP 20X20CM COM 2X3 METROS	UNID	50
162	TELA METÁLICA PARA PINTEIRO FIO 22 BWG X 1,0 M ROLO COM 50 METROS	UNID	100
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm 50 cm x 1,10 cm x 2,40 cm	UNID	500
164	TELHAS	UNID	30000
165	TIJOLO MACIÇO OU COMUM (ARTESANAL)	UNID	10000
166	TIJOLOS	UNID	30000
167	TINNER 5l	galão	50
168	TINTA LATEX 3,6L /GALÃO	GALÃO	40
169	TINTA LAVAVEL 18l	latão	100
170	TINTA p/ PISO CONCRETO 3,6 GL	GL	100
171	TINTA PARA MARCAÇÃO DE VIAS URBANAS COM 18 LITROS	UNID	100
172	TORNEIRA	UNID	170
173	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL GOURMET JR 1168	UNID	50
174	TORNO DE BANCADA 8?	UNID	1
175	TRELIÇA	MT	1000
176	TRELIÇA	MT	1000
177	TRENA 50m	UNID	10

178	TRENA 5M	UNID	22
179	TUBO CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNID	55
180	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2?	MT	60
181	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 3?	MT	60
182	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ¼?	MT	50
183	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2 ½?	MT	50
184	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ½? ?	MT	50
185	TUBO PVC 100MM	UNID	90
186	TUBO PVC 150MM	UNID	50
187	TUBO PVC 200MM	UNID	40
188	TUBO PVC 20MM	BARRA	90
189	TUBO PVC 25MM	BARRA	90
190	TUBO PVC 32MM	BARRA	90
191	TUBO PVC 40MM	UNID	60
192	TUBO PVC 60MM	UNID	60
193	TUBO PVC 75MM	BARRA	90
194	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)	UNID	50
195	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)	UNID	50
196	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)	UNID	50
197	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)	UNID	50
198	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)	UNID	50
199	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)	UNID	50
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)	UNID	50
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)	UNID	50
202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)	UNID	50
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)	UNID	50
204	VALVULA LAVATÓRIO	UNID	50
205	VARETA MANUAL PARA DESOBSTRUIR ESGOTOS	MT	100
206	VASO SANITÁRIO	UNID	30
207	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30
208	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30
209	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LITROS	UNID	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

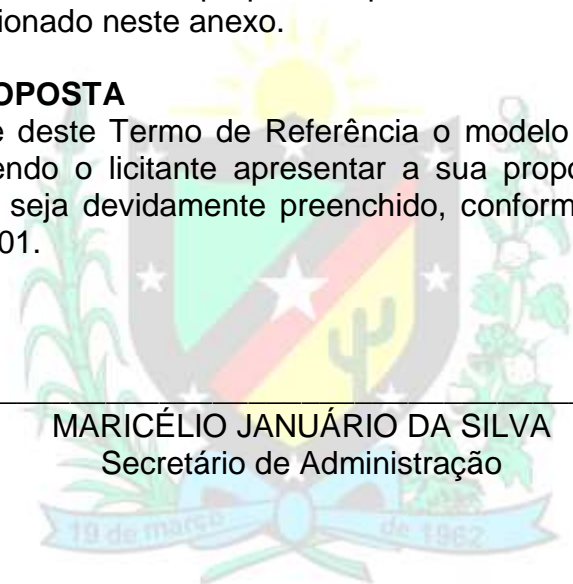
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário de Administração

GOVERNOMUNICIPAL
CAMALAU
Uma nova história!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO	UNID	10	138,72	1.387,20
2	ANEL VEDA BACIA	UNID	30	16,57	497,10
3	ARGAMASSA SACO 20KG.	saco	200	45,28	9.056,00
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO	UNID	20	43,35	867,00
5	BASCULHANTES 0,50 X 0,50	UNID	20	76,10	1.522,00
6	BASCULHANTES 0,60 X 0,60	UNID	20	82,85	1.657,00
7	BETONEIRA 400L	UNID	1	5.356,13	5.356,13
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	5	88,63	443,15
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA	UNID	5000	1,35	6.750,00
10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X30CM	UNID	5000	3,47	17.350,00
11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM	UNID	2000	2,50	5.000,00
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE	UNID	300	26,59	7.977,00

	ONDULADO 19X19X8CM				
13	BROCHA	UNID	80	6,21	496,80
14	CABO DE AÇO DE 1?	MT	100	29,09	2.909,00
15	CABO DE AÇO DE 2?	MT	100	240,83	24.083,00
16	CAIBROS MISTO m/1	MT	2200	7,13	15.686,00
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	20	35,35	707,00
18	CAL MEGA Ó	PACOTE	220	20,42	4.492,40
19	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 1000MM	UNID	50	574,15	28.707,50
20	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 200MM ?	UNID	50	193,63	9.681,50
21	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 400MM	UNID	50	394,97	19.748,50
22	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 600MM	UNID	50	472,03	23.601,50
23	CALHA PRÉ-MOLDADA DE: 800MM	UNID	50	573,18	28.659,00
24	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNID	50	35,64	1.782,00
25	CAP DE ROSCA ½?	UNID	100	0,72	72,00
26	CAP DE ROSCA ¾?	UNID	100	1,25	125,00
27	CAP DE ROSCA 1 ½?	UNID	100	5,49	549,00
28	CAP DE ROSCA 1?	UNID	100	4,00	400,00
29	CAP DE ROSCA 1 1/4?	UNID	100	4,82	482,00
30	CAP SOLDÁVEL ½?	UNID	100	1,25	125,00
31	CAP SOLDÁVEL ¾?	UNID	100	1,83	183,00
32	CAP SOLDÁVEL 1 ½?	UNID	100	5,78	578,00
33	CAP SOLDÁVEL 1?	UNID	100	1,93	193,00
34	CAP SOLDÁVEL 1-1/4?	UNID	100	4,14	414,00
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES/ CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)	UNID	50	327,53	16.376,50
36	CARRINHO DE MÃO	UNID	25	134,87	3.371,75
37	CATALIZADOR 100ML	UNID	50	15,41	770,50
38	CAVADOR DE TERRA MANUAL	UNID	10	39,50	395,00
39	CERÂMICA	m²	1000	22,16	22.160,00
40	CERAMICA BRANCA	M²	550	21,19	11.654,50
41	CHAPA DE AÇO 4MM	UNID	100	181,11	18.111,00
42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m	MT	200	125,23	25.046,00

43	CHAPA DE FÓRMICA	MT	200	137,76	27.552,00
44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m	MT	500	74,66	37.330,00
45	CHAVE DE FENDA	UNID	10	15,99	159,90
46	CHICOTES	UNID	55	5,97	328,35
47	CHUVEIRO COMUM	UNID	55	7,42	408,10
48	CIMENTO SACO C\ 50KG	SACO	1800	28,23	50.814,00
49	COLHER DE PEDREIRO	UNID	30	18,98	569,40
50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO	UNID	100	17,63	1.763,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	100	15,41	1.541,00
52	CORDA VERDE	Kg	100	25,43	2.543,00
53	CORRENTE DE AÇO	Kg	500	39,50	19.750,00
54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO	UNID	100	4,53	453,00
55	ELETRODO	kg	110	20,13	2.214,30
56	ELETRODO SERRALHEIRO	Kg	20	27,94	558,80
57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM	UNID	20	20,81	416,20
58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	galão	220	87,66	19.285,20
59	EXACHADA COM CABO	UNID	20	41,91	838,20
60	FECHADURA EXTERNA	UNID	100	37,57	3.757,00
61	FECHADURA INTERNA	UNID	100	37,57	3.757,00
62	FERRO 0,5MM	BARRA	110	27,94	3.073,40
63	FERRO 0.8MM	BARRA	110	39,50	4.345,00
64	FERRO 10 MM	BARRA	110	59,73	6.570,30
65	FERRO 4.2MM	BARRA	110	11,56	1.271,60
66	FITA VEDA ROSCA	UNID	100	1,73	173,00
67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)	UNID	100	19,75	1.975,00
68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS	MT	200	8,81	1.762,00
69	FOLHA DE LIXA 120	UNID	1000	1,35	1.350,00
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60	Kg	100	15,12	1.512,00
71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90	Kg	100	15,03	1.503,00
72	FORRA 60 CM MISTA	UNID	20	154,13	3.082,60
73	FORRA 70 CM MISTA	UNID	20	154,13	3.082,60
74	FORRA 80 CM MISTA	UNID	20	154,13	3.082,60
75	FORRA 90 CM MISTA	UNID	20	156,06	3.121,20
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8?	UNID	1	279,37	279,37
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG	UNID	1	1.204,17	1.204,17
78	IMPERMEABILIZANTE	UNID	100	154,13	15.413,00

	CAIXA D'ÁGUA TOP 18KG					
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO ARGAMASSAS C/ 5KG	UNID	30	142,57	4.277,10	
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM	MT	1000	11,95	11.950,00	
81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL	UNID	20	592,45	11.849,00	
82	JOELHO 100 MM	UNID	110	4,82	530,20	
83	JOELHO 150 MM	UNID	110	40,46	4.450,60	
84	JOELHO 200 MM	UNID	110	202,30	22.253,00	
85	JOELHO 40 MM	UNID	100	2,41	241,00	
86	JOELHO 60 MM	UNID	110	16,38	1.801,80	
87	JOELHO 90 MM	UNID	110	35,64	3.920,40	
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO	UNID	10	134,87	1.348,70	
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO	UNID	20	18,30	366,00	
90	LÂMINA PARA PLAINA ÉLETRICA	UNID	10	183,03	1.830,30	
91	LAVATÓRIO	UNID	15	38,53	577,95	
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUMNA	UNID	15	149,32	2.239,80	
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUMNA	UNID	15	149,32	2.239,80	
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90	UNID	15	139,68	2.095,20	
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10	UNID	15	125,23	1.878,45	
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40	UNID	15	144,50	2.167,50	
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95	UNID	15	134,87	2.023,05	
98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm	mt.	1200	20,23	24.276,00	
99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm	mt.	1200	23,12	27.744,00	
100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm	mt.	1200	16,38	19.656,00	
101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTETOR DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO,	UNID	50	158,95	7.947,50	

	COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS				
102	LIXEIRA CONTAYNER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L	UNID	10	616,53	6.165,30
103	LUVA DE CANO CURTO	UNID	22	18,30	402,60
104	LUVA DE COURO	UNID	40	26,01	1.040,40
105	LUVA LATEX	UNID	30	8,67	260,10
106	LUVA TRICOTADA	UNID	30	14,45	433,50
107	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½?	MT	300	2,89	867,00
108	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE PARA PEDREIRO 5/16?	MT	200	1,45	290,00
109	MARRETA 1KG	UNID	15	36,61	549,15
110	MARRETA DE 10KG	UNID	5	240,83	1.204,15
111	MASSA ACRILICA 18l	latão	80	89,59	7.167,20
112	MASSA CORRIDA 18l	latão	110	44,31	4.874,10
113	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000	9,34	46.700,00
114	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA	MT	5000	9,63	48.150,00
115	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO	UNID	20	19,27	385,40
116	PÁ	UNID	50	34,68	1.734,00
117	PAR DE BOTAS VAQUEIRO	UNID	110	60,69	6.675,90
118	PARAFUSO MAD FENDA 3,8X20	UNID	110	0,24	26,40
119	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNID	55	8,67	476,85
120	PÉ DE CABRA	UNID	10	40,46	404,60
121	PIA DE COZINHA	UNID	40	154,13	6.165,20
122	PINCEL 3?	UNID	50	9,44	472,00
123	PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA PRESSÃO	UNID	4	197,48	789,92
124	PLAINA ELÉTRICA 700W COM CHAVE DE SEGURANÇA LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO	UNID	1	635,80	635,80
125	PNEU CARRO DE MÃO	UNID	30	38,53	1.155,90
126	PONTEIRO	UNID	22	15,41	339,02

127	PORTA 0,60cm P/ PINTURA	UNID	20	77,07	1.541,40
128	PORTA 0,70cm P/PINTURA	UNID	20	77,07	1.541,40
129	PORTA 0,80cm P/PINTURA	UNID	20	77,07	1.541,40
130	PORTA 0,90cm P/PINTURA	UNID	20	89,59	1.791,80
131	PORTÃO FERRO	M²	20	62,62	1.252,40
132	PREGO CAIBAR 3x8	kg	30	11,56	346,80
133	PREGO RIPAR 15x15	kg	50	13,49	674,50
134	PREGO TELHEIRO 19X36MM	KG	100	24,08	2.408,00
135	PRUMO DE PEDREIRO	UNID	30	36,61	1.098,30
136	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	20	33,72	674,40
137	REJUNTE saco 5kg	saco	100	36,61	3.661,00
138	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	10	115,60	1.156,00
139	RIPAS MISTA m/1	MT	5000	4,43	22.150,00
140	RODA DE FERRO REBOQUE - ARO CARRO DE MÃO	UNID	30	34,68	1.040,40
141	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UNID	110	23,12	2.543,20
142	RUELA	UNID	220	0,48	105,60
143	SIFRÃO	UNID	60	6,74	404,40
144	SIFRÃO DUPLO	UNID	60	13,49	809,40
145	SINALIZADOR PARA CARROCERIAS	MT	100	12,52	1.252,00
146	SPUDE VASO SANITÁRIO	UNID	60	2,70	162,00
147	T 100MM	UNID	50	9,15	457,50
148	T 150MM	UNID	20	65,51	1.310,20
149	T 200MM	UNID	10	247,58	2.475,80
150	T 20MM	UNID	60	2,41	144,60
151	T 40MM	UNID	110	2,89	317,90
152	T 60MM	UNID	110	17,34	1.907,40
153	T 90MM	UNID	110	41,42	4.556,20
154	TABUAS DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 3,00X0,30	MT	500	27,94	13.970,00
155	TALHADEIRA	UNID	33	20,23	667,59
156	TALHADEIRA	UNID	50	26,01	1.300,50
157	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS	UNID	50	249,50	12.475,00
158	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75	MT	500	34,68	17.340,00
159	TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA	PEÇA	1000	20,23	20.230,00

	PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm				
160	TELA DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm	PEÇA	100	13,97	1.397,00
161	TELA EM AÇO MALHA POP 20X20CM COM 2X3 METROS	UNID	50	53,95	2.697,50
162	TELA METÁLICA PARA PINTEIRO FIO 22 BWG X 1,0 M ROLO COM 50 METROS	UNID	100	18,88	1.888,00
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm 50 cm x 1,10 cm x 2,40 cm	UNID	500	105,97	52.985,00
164	TELHAS	UNID	30000	0,96	28.800,00
165	TIJOLO MACIÇO OU COMUM (ARTESANAL)	UNID	10000	1,54	15.400,00
166	TIJOLOS	UNID	30000	0,67	20.100,00
167	TINNER 5l	galão	50	57,80	2.890,00
168	TINTA LATEX 3,6L /GALÃO	GALÃO	40	35,64	1.425,60
169	TINTA LAVAVEL 18l	latão	100	109,82	10.982,00
170	TINTA p/ PISO CONCRETO 3,6 GL	GL	100	52,98	5.298,00
171	TINTA PARA MARCAÇÃO DE VIAS URBANAS COM 18 LITROS	UNID	100	163,77	16.377,00
172	TORNEIRA	UNID	170	10,12	1.720,40
173	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL GOURMET JR 1168	UNID	50	44,31	2.215,50
174	TORNO DE BANCADA 8?	UNID	1	361,25	361,25
175	TRELIÇA	MT	1000	8,48	8.480,00
176	TRELIÇA	MT	1000	8,67	8.670,00
177	TRENA 50m	UNID	10	165,69	1.656,90
178	TRENA 5M	UNID	22	19,27	423,94
179	TUBO CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNID	55	9,63	529,65
180	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2?	MT	60	341,98	20.518,80
181	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 3?	MT	60	544,28	32.656,80
182	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ¼?	MT	50	240,83	12.041,50
183	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2 ½?	MT	50	486,48	24.324,00

184	TUBO DE AÇO GALVANIZADO:1 ½? ?	MT	50	317,90	15.895,00
185	TUBO PVC 100MM	UNID	90	59,73	5.375,70
186	TUBO PVC 150MM	UNID	50	178,22	8.911,00
187	TUBO PVC 200MM	UNID	40	356,43	14.257,20
188	TUBO PVC 20MM	BARRA	90	13,49	1.214,10
189	TUBO PVC 25MM	BARRA	90	19,27	1.734,30
190	TUBO PVC 32MM	BARRA	90	33,72	3.034,80
191	TUBO PVC 40MM	UNID	60	47,20	2.832,00
192	TUBO PVC 60MM	UNID	60	112,71	6.762,60
193	TUBO PVC 75MM	BARRA	90	192,67	17.340,30
194	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)	UNID	50	284,18	14.209,00
195	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)	UNID	50	1.156,00	57.800,00
196	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)	UNID	50	1.194,53	59.726,50
197	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)	UNID	50	322,72	16.136,00
198	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)	UNID	50	356,43	17.821,50
199	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)	UNID	50	457,58	22.879,00
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)	UNID	50	568,37	28.418,50
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)	UNID	50	693,60	34.680,00
202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)	UNID	50	867,00	43.350,00
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)	UNID	50	963,33	48.166,50
204	VALVULA LAVATÓRIO	UNID	50	6,74	337,00
205	VARETA MANUAL PARA DESOBSTRUIR ESGOTOS	MT	100	17,34	1.734,00
206	VASO SANITÁRIO	UNID	30	168,58	5.057,40
207	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30	7,71	231,30
208	VAUVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	30	91,52	2.745,60
209	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LITROS	UNID	50	91,52	4.576,00
				Total	1.673.661,39

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO/AÇO		UNID	10		
2	ANEL VEDA BACIA		UNID	30		
3	ARGAMASSA SACO 20KG.		saco	200		
4	ASSENTO VASO SANITÁRIO		UNID	20		
5	BASCULHANTES 0,50 X 0,50		UNID	20		
6	BASCULHANTES 0,60 X 0,60		UNID	20		
7	BETONEIRA 400L		UNID	1		
8	BICO PARA PISTOLA DE PINTURA DE BAIXA PRESSÃO		UNID	5		
9	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE PREMOLDADA		UNID	5000		

10	BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA PREMOLDADA 12X20X 30CM		UNID	5000		
11	BLOCO DE CONCRETO (CIMENTO) 12X16X26CM		UNID	2000		
12	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19X8CM		UNID	300		
13	BROCHA		UNID	80		
14	CABO DE AÇO DE 1?		MT	100		
15	CABO DE AÇO DE 2?		MT	100		
16	CAIBROS MISTO m/1		MT	2200		
17	CAIXA DE DESCARGA		UNID	20		
18	CAL MEGA Ó		PACOTE	220		
19	CALHA PRÉ- MOLDADA DE: 1000MM		UNID	50		
20	CALHA PRÉ- MOLDADA DE: 200MM ?		UNID	50		
21	CALHA PRÉ- MOLDADA DE: 400MM		UNID	50		
22	CALHA PRÉ- MOLDADA DE: 600MM		UNID	50		
23	CALHA PRÉ- MOLDADA DE: 800MM		UNID	50		
24	CAMARA DE AR P/ V CARRINHO DE MÃO		UNID	50		
25	CAP DE ROSCA ½?		UNID	100		
26	CAP DE ROSCA ¾?		UNID	100		
27	CAP DE ROSCA 1 ½?		UNID	100		
28	CAP DE ROSCA 1?		UNID	100		
29	CAP DE ROSCA 1 1/4?		UNID	100		
30	CAP SOLDÁVEL ½?		UNID	100		
31	CAP SOLDÁVEL ¾?		UNID	100		
32	CAP SOLDÁVEL 1 ½?		UNID	100		
33	CAP SOLDÁVEL 1?		UNID	100		
34	CAP SOLDÁVEL 1- 1/4?		UNID	100		
35	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA REPOSIÇÃO EM APARADORES/		UNID	50		

	CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS (BOBINA DE HILO DE NYLON/ SPOOL OF NYLON LINE C/ 15M.)				
36	CARRINHO DE MÃO		UNID	25	
37	CATALIZADOR 100ML		UNID	50	
38	CAVADOR DE TERRA MANUAL		UNID	10	
39	CERÂMICA		m ²	1000	
40	CERAMICA BRANCA		M ²	550	
41	CHAPA DE AÇO 4MM		UNID	100	
42	CHAPA DE COMPENSADO 5mm X 1,10m X 2,20m		MT	200	
43	CHAPA DE FÓRMICA		MT	200	
44	CHAPA DE MADEIRITE 10mm X 1,10m X 2,20m		MT	500	
45	CHAVE DE FENDA		UNID	10	
46	CHICOTES		UNID	55	
47	CHUVEIRO COMUM		UNID	55	
48	CIMENTO SACO C/ 50KG		SACO	1800	
49	COLHER DE PEDREIRO		UNID	30	
50	COMOGÓ 0,50X 50 PRÉ MOLDADO		UNID	100	
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM		UNID	100	
52	CORDA VERDE		Kg	100	
53	CORRENTE DE AÇO		Kg	500	
54	DOBRADIÇA DE ARMÁRIO		UNID	100	
55	ELETRODO		kg	110	
56	ELETRODO SERRALHEIRO		Kg	20	
57	ESCOVA DE AÇO PARA FERRUGEM		UNID	20	
58	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		galão	220	
59	EXACHADA COM CABO		UNID	20	
60	FECHADURA EXTERNA		UNID	100	
61	FECHADURA INTERNA		UNID	100	
62	FERRO 0,5MM		BARRA	110	

63	FERRO 0.8MM		BARRA	110		
64	FERRO 10 MM		BARRA	110		
65	FERRO 4.2MM		BARRA	110		
66	FITA VEDA ROSCA		UNID	100		
67	FITA ZEBRADA COLANTE (COR PRETO/AMARELO)		UNID	100		
68	FITAS DUPLA FACE PARA COLAR QUADROS		MT	200		
69	FOLHA DE LIXA 120		UNID	1000		
70	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,60		Kg	100		
71	FOLHAS DE ZINCO COM DIMENSÕES 0,90		Kg	100		
72	FORRA 60 CM MISTA		UNID	20		
73	FORRA 70 CM MISTA		UNID	20		
74	FORRA 80 CM MISTA		UNID	20		
75	FORRA 90 CM MISTA		UNID	20		
76	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8?		UNID	1		
77	GUINCHO HIDRAULICO BASE EM V 500 KG		UNID	1		
78	IMPERMEABILIZANTE CAIXA D'ÁGUA TOP 18KG		UNID	100		
79	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSAS C/ 5KG		UNID	30		
80	ISOPOR PLACA 100 X 50CM		MT	1000		
81	JERICA P/ COLETA DE LIXO DE CHAPA DE METAL		UNID	20		
82	JOELHO 100 MM		UNID	110		
83	JOELHO 150 MM		UNID	110		
84	JOELHO 200 MM		UNID	110		
85	JOELHO 40 MM		UNID	100		
86	JOELHO 60 MM		UNID	110		
87	JOELHO 90 MM		UNID	110		
88	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO		UNID	10		
89	LÂMINA DE SERRA PARA TICO-TICO		UNID	20		
90	LÂMINA PARA PLAINA		UNID	10		

	ÉLETRICA				
91	LAVATÓRIO		UNID	15	
92	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA		UNID	15	
93	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA		UNID	15	
94	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,90		UNID	15	
95	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,10		UNID	15	
96	LAVATÓRIO DE PRATO 0,50 X 1,40		UNID	15	
97	LAVATÓRIOS DE PRATO 0,50 X 0,95		UNID	15	
98	LINHA DE MADEIRA 7cm X 10cm		mt.	1200	
99	LINHA DE MADEIRA 7cm X 12cm		mt.	1200	
100	LINHA DE MADEIRA 7cm X 14cm		mt.	1200	
101	LIXEIRA COM PEDAL, TIPO CONTETOR DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILE NO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L PARA VIAS PÚBLICAS		UNID	50	
102	LIXEIRA CONTAYNER COM 2 RODAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILE NO, COM CAP. MÍNIMA DE 120 L		UNID	10	
103	LUVA DE CANO CURTO		UNID	22	
104	LUVA DE COURO		UNID	40	
105	LUVA LATEX		UNID	30	
106	LUVA TRICOTADA		UNID	30	
107	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE SIMPLES ½?		MT	300	
108	MANGUEIRA DE TIRAR E BATER NÍVEL TRANSPARENTE		MT	200	

	PARA PEDREIRO 5/16?				
109	MARRETA 1KG		UNID	15	
110	MARRETA DE 10KG		UNID	5	
111	MASSA ACRILICA 18l		latão	80	
112	MASSA CORRIDA 18l		latão	110	
113	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA		MT	5000	
114	NERVURA PARA LAJE PREMOLDADA		MT	5000	
115	NÍVEL DE MÃO P/ PEDREIRO		UNID	20	
116	PÁ		UNID	50	
117	PAR DE BOTAS VAQUEIRO		UNID	110	
118	PARAFUSO MAD FENDA 3,8X20		UNID	110	
119	PARAFUSO VASO SANITÁRIO		UNID	55	
120	PÉ DE CABRA		UNID	10	
121	PIA DE COZINHA		UNID	40	
122	PINCEL 3?		UNID	50	
123	PISTOLA PARA PINTURA DE BAIXA PRESSÃO		UNID	4	
124	PLAINA ELÉTRICA 700W COM CHAVE DE SEGURANÇA LÂMINAS DE AÇO RÁPIDO		UNID	1	
125	PNEU CARRO DE MÃO		UNID	30	
126	PONTEIRO		UNID	22	
127	PORTA 0,60cm P/ PINTURA		UNID	20	
128	PORTA 0,70cm P/PINTURA		UNID	20	
129	PORTA 0,80cm P/PINTURA		UNID	20	
130	PORTA 0,90cm P/PINTURA		UNID	20	
131	PORTÃO FERRO		M ²	20	
132	PREGO CAIBAR 3x8		kg	30	
133	PREGO RIPAR 15x15		kg	50	
134	PREGO TELHEIRO 19X36MM		KG	100	
135	PRUMO DE PEDREIRO		UNID	30	

136	RÉGUA DE ALUMÍNIO		UNID	20		
137	REJUNTE saco 5kg		saco	100		
138	REPARO PARA DESCARGA ACOPLADA		UNID	10		
139	RIPAS MISTA m/1		MT	5000		
140	RODA DE FERRO REBOQUE - ARO CARRO DE MÃO		UNID	30		
141	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO		UNID	110		
142	RUELA		UNID	220		
143	SIFRÃO		UNID	60		
144	SIFRÃO DUPLO		UNID	60		
145	SINALIZADOR PARA CARROCERIAS		MT	100		
146	SPUDE VASO SANITÁRIO		UNID	60		
147	T 100MM		UNID	50		
148	T 150MM		UNID	20		
149	T 200MM		UNID	10		
150	T 20MM		UNID	60		
151	T 40MM		UNID	110		
152	T 60MM		UNID	110		
153	T 90MM		UNID	110		
154	TABUAS DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO 3,00X0,30		MT	500		
155	TALHADEIRA		UNID	33		
156	TALHADEIRA		UNID	50		
157	TAMBOR DE PLÁSTICO PARA LIXO 200LITROS		UNID	50		
158	TELA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75		MT	500		
159	TELA DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm		PEÇA	1000		
160	TELA DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE VIVEIRO ½? 100X50Cm		PEÇA	100		
161	TELA EM AÇO MALHA POP 20X20CM COM 2X3 METROS		UNID	50		
162	TELA METÁLICA		UNID	100		

	PARA PINTEIRO FIO 22 BWG X 1,0 M ROLO COM 50 METROS				
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm 50 cm x 1,10 cm x 2,40 cm		UNID	500	
164	TELHAS		UNID	30000	
165	TIJOLO MACIÇO OU COMUM (ARTESANAL)		UNID	10000	
166	TIJOLOS		UNID	30000	
167	TINNER 5l		galão	50	
168	TINTA LATEX 3,6L /GALÃO		GALÃO	40	
169	TINTA LAVAVEL 18l		latão	100	
170	TINTA p/ PISO CONCRETO 3,6 GL		GL	100	
171	TINTA PARA MARCAÇÃO DE VIAS URBANAS COM 18 LITROS		UNID	100	
172	TORNEIRA		UNID	170	
173	TORNEIRA PAREDE BICA MÓVEL GOURMET JR 1168		UNID	50	
174	TORNO DE BANCADA 8?		UNID	1	
175	TRELIÇA		MT	1000	
176	TRELIÇA		MT	1000	
177	TRENA 50m		UNID	10	
178	TRENA 5M		UNID	22	
179	TUBO CAIXA DE DESCARGA 40MM		UNID	55	
180	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2?		MT	60	
181	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 3?		MT	60	
182	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ¼?		MT	50	
183	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 2 ½?		MT	50	
184	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 1 ½? ?		MT	50	
185	TUBO PVC 100MM		UNID	90	
186	TUBO PVC 150MM		UNID	50	
187	TUBO PVC 200MM		UNID	40	
188	TUBO PVC 20MM		BARRA	90	

189	TUBO PVC 25MM		BARRA	90		
190	TUBO PVC 32MM		BARRA	90		
191	TUBO PVC 40MM		UNID	60		
192	TUBO PVC 60MM		UNID	60		
193	TUBO PVC 75MM		BARRA	90		
194	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 200 mm (manilha)		UNID	50		
195	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1000 mm (manilha)		UNID	50		
196	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 1100 mm (manilha)		UNID	50		
197	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 300 mm (manilha)		UNID	50		
198	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 400 mm (manilha)		UNID	50		
199	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 500 mm (manilha)		UNID	50		
200	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 600 mm (manilha)		UNID	50		
201	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 700 mm (manilha)		UNID	50		
202	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 800 mm (manilha)		UNID	50		
203	TUBOS PRÉ-MOLDADOS DE 900 mm (manilha)		UNID	50		
204	VALVULA LAVATÓRIO		UNID	50		
205	VARETA MANUAL PARA DESOBSTRUIR ESGOTOS		MT	100		
206	VASO SANITÁRIO		UNID	30		
207	VAUVULA P/LAVATÓRIO		UNID	30		
208	VAUVULA P/LAVATÓRIO		UNID	30		
209	VERNIZ POLISTEN TRANSPARENTE 3,6 LITROS		UNID	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



GOVERNO MUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO MUNICIPAL
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
					TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ALECSANDRO BEZERRA DOS
SANTOS
PREFEITO

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasleiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Maranhão de Farias, 114 - Centro - Camalau - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de material para construção, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2019 e instruções do

Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, no prazo de 15 dias após a entrega da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO

.....



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!